

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 2.849 /2021

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE
SIMÃO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CRISTIANO VIANA MENESES, Prefeito Municipal de Simão Dias, no uso das atribuições e com fulcro no artigo 79, XXIX da lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública, enquanto meio de consecução da satisfação do bem comum, deve atuar com estrita observância dos seus princípios regentes, notadamente, aqueles com assento constitucional;

CONSIDERANDO, com fulcro no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República;

CONSIDERANDO o princípio de continuidade dos serviços públicos e que os serviços essenciais não poderão ser interrompidos sem prejuízo às pessoas que deles necessitarem;

CONSIDERANDO, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que nos casos de emergência, quando caracterizada urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 129 - Centro, Simão Dias - SE, 49480-000
Telefone: (79) 3611-1211
E-mail: esic@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

CONSIDERANDO a determinação do artigo 80 da Lei Orgânica, bem como o exíguo prazo de transição administrativa e ainda o retardo da gestão anterior em atender a comissão, somente, em 04/12/2020 para entrega de documentos;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pela comissão de transição na obtenção de informações quanto aos contratos de trabalho temporários vigentes e o término, bem como a situação dos servidores do Município, seu custo e lotação;

CONSIDERANDO que a gestão anterior não citou/notificou a comissão de transição para participação dos atuais procedimentos licitatórios, bem como não demonstrou a situação dos contratos de obras e serviços em execução e o que há para executar e pagar com os respectivos prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar minimamente as atividades administrativas internas da Prefeitura Municipal a fim de atender as suas demandas e da população local, bem como aos programas e convênios;

CONSIDERANDO a falta de material de expediente em diversas unidades de atendimento da Prefeitura;

CONSIDERANDO que, ao assumir a gestão, a equipe do atual prefeito constatou a existência de atas de registro de preços elaboradas pela gestão anterior com valores incompatíveis com a política de contenção de despesas da atual gestão, somatizado a ausência de comprovação de valores que fossem condizentes entre o registro de preços e aqueles praticados no mercado, incapazes de suportar as soluções encontradas para estas demandas;

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 129 - Centro, Simão Dias - SE, 49480-000
Telefone: (79) 3611-1211
E-mail: esic@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

CONSIDERANDO que a atual Gestão assumiu a Administração Municipal em 01/01/2021 e encontrou a situação de diversos contratos temporários com término em 31/12/2020, o que interfere diretamente no desempenho da atual Administração;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Complementar 173/2020 e a necessidade da realização de concurso público, bem como evitar o aumento de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de corte de despesas para manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais à população, principalmente os ligados às áreas da saúde, educação básica, assistência social, limpeza pública e demais serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas do município e ainda as dificuldades do novo gestor para contornar os problemas permanentes e recorrentes na mudança de gestão que depõem contra a organização municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **DECRETAR** situação de Emergência Administrativa e Financeira na Administração Municipal de Simão Dias, pelo prazo de 90 dias, período em que serão adotadas medidas emergenciais para garantia dos serviços básicos essenciais à população, devido as mais variadas pendências administrativo-financeiras advindas da administração anterior do Município.

Parágrafo único. O prazo referido no caput do artigo poderá ser prorrogado por mais um período, caso seja reconhecido a sua necessidade pela autoridade competente.

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 129 - Centro, Simão Dias - SE, 49480-000
Telefone: (79) 3611-1211
E-mail: esic@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

Art. 2º. Determinar a suspensão dos contratos de prestação de serviços e eficácia das atas de registro de preço ainda válidas até decisão em contrário do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deve observar os parágrafos do art. 8º do Decreto 2.807/2020 quanto a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.

Art. 3º. Determinar que o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração levante a existência de cargos ou empregos públicos que estão vagos, bem como apresente relatório circunstanciado da atual carência de pessoal.

§ 1º. Com observância ao artigo 8º e seus incisos, todos da Lei Complementar 173/2020, apresente a Secretaria de Administração a viabilidade, inclusive financeira, para realização de concurso público com o objetivo de reposições de vacância, bem como a realização de processo seletivo simplificado.

§ 2º. Que a Secretaria de Administração apresente relatório circunstanciado sobre o andamento do processo licitatório para realização do concurso público, bem como levantamento da necessidade do preenchimento dos cargos vagos e recém criados.

Art. 4º. Autorizar a contratação temporária de pessoal para atendimento e enfrentamento da situação emergencial que se encontra a atual Gestão e atendendo a demanda temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável e pelo prazo de 180 dias.

§ 1º. A contratação temporária de pessoal atenderá carência de pessoal encontrada na Administração Pública Municipal.

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 129 - Centro, Simão Dias - SE, 49480-000

Telefone: (79) 3611-1211

E-mail: esic@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

§ 2º. A contratação temporária autorizada no caput deste artigo deverá atender ao que determina o inciso IV, art. 8º a Lei Complementar 173/2020 quanto as reposições e que não acarrete aumento de despesa.

§ 3º. Convocar a assessoria Jurídica para prestar apoio jurídico na formalização dos procedimentos de contratação emergencial.

Art. 5º. Que todos os Secretários Municipais procedam à imediata avaliação de todos os contratos, subvenções, convênios e congêneres, firmados no âmbito de suas respectivas competências, visando a redução dos valores ou até mesmo a respectiva rescisão.

§ 1º. As revisões contratuais visam reduzir ao máximo as despesas do Município, mantendo-se apenas os gastos mínimos necessários ao regular funcionamento das respectivas unidades administrativas, com a finalidade de viabilizar a continuidade do atendimento às obrigações constitucionais ou legais, bem como da prestação dos serviços públicos essenciais.

§ 2º. Que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo realize levantamento da situação da frota, conferindo as condições de uso e documentação e emitindo extrato de multas e licenciamento de todos os veículos e indicando os responsáveis e, protocolando em 10 dias na Secretaria de Controle Interno.

Art. 6º. Determinar que o pagamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores, só ocorrerá mediante manifestação formal da Secretaria de Controle Interno do Município nos termos do art. 59 da Lei Complementar 101/100.

Art. 7º. Que o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração fica proibido de realizar o pagamento de horas extras, sem a devida justificativa e autorização.

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 129 - Centro, Simão Dias - SE, 49480-000

Telefone: (79) 3611-1211

E-mail: esic@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

Art. 8º. Autorizar a contratação dos serviços indispensáveis a continuidade e manutenção dos serviços públicos essenciais por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/90, para atender as unidades administrativas que necessitarem e à população, observado a aplicação de recursos próprios.

§ 1º. Os procedimentos de dispensa de licitação só abrangerão as contratações necessárias para o regular funcionamento das unidades administrativas, bem como manutenção e continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º. Deverá ser acompanhada das justificativas, com a caracterização da situação que exige urgência no atendimento, bem como da razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, cumprindo o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

§ 3º. Determinar que o Secretário Municipal de Administração controle, racionalize e implemente os procedimentos de compras, que serão em caráter emergencial com anuência do chefe do Executivo.

§ 4º. Suspender por 90 dias a realização de despesas no âmbito do Poder Executivo sem que haja avaliação da Secretaria de Administração.

Art. 9º. Que todos os servidores deverão ser orientados para racionalizar, economizar energia elétrica, uso de telefone funcional e combustível, papel, tinta de impressora, equipamentos e ferramentas, bem como pela conservação e segurança no uso de todo equipamento e veículo.

Art. 10. Determinar que os Secretários Municipais elaborem, no prazo de 30 dias e dentro de suas competências, relatório da situação de suas respectivas secretarias com especial observância a situação patrimonial, vínculo de servidores, informações sobre estado de

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 129 - Centro, Simão Dias - SE, 49480-000

Telefone: (79) 3611-1211

E-mail: esic@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS.
ESTADO DE SERGIPE

execução de obras e eventuais convênios, bem como informações referentes as despesas emergenciais e necessárias a manutenção do serviço público.

Art. 11. Determinar a Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Controle Interno do Município tomem as providências necessárias para o levantamento, identificação, registro e catalogação do Patrimônio Público Municipal, tudo no prazo de até 90 dias.

Art. 12. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças e Tributos que ateste a adequação das finanças Municipais à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. As Secretarias de Finanças e Administração devem observar que as despesas geradas com obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares para o atendimento da situação emergencial, ora decretada devem ser suportadas com recursos próprios.

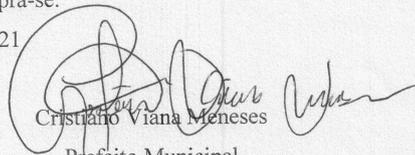
Art. 14. Deverá a Secretaria Municipal de Administração manter o "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" e o ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA atualizados e atendendo plenamente a legislação, devendo tomar medidas necessárias.

Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04/01/2021


Cristiano Viana Meneses
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 129 - Centro, Simão Dias - SE, 49480-000

Telefone: (79) 3611-1211

E-mail: esic@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>